



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria do Legislativo



PARECER Nº 013/2025

Projeto de Lei nº 006/2025

De autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, o anexo Projeto de Lei ***Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de conscientização sobre a Síndrome de Burnout" e dá outras providências.***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03 e 04.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Conforme se vê do Projeto de Lei que ora se analisa, pretende-se incluir no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de conscientização sobre a Síndrome de Burnout", com o objetivo de promover a divulgação da síndrome de burnout, como forma de conscientizar e orientar a população sobre a gravidade da mesma, além de divulgar os seus sintomas e consequências, formas de prevenção, detecção precoce e importância do tratamento.

A instituição de datas comemorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa com a inclusão de data em calendário oficial de eventos da cidade, mediante designação do dia ou semana via projeto de lei, conforme se vê da matéria analisada.

1



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria do Legislativo



Cumprе ressaltar que inexistе óbice para a mera inclusão da data no calendário oficial por iniciativa legislativa parlamentar, frisando-se, no entanto, sobre a impossibilidade de imposição de deveres ou atribuições específicas direcionadas ao Poder Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

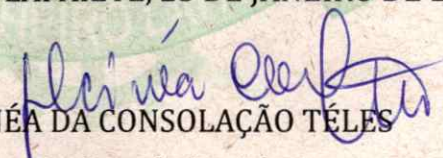
Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

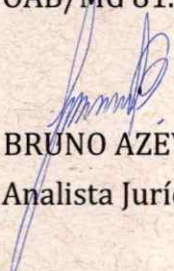
S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 23 DE JANEIRO DE 2025.


GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES

- Procuradora do Legislativo -

- OAB/MG 81.681 -


LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA

- Analista Jurídico -

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 015/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, Arlindo Rezende Fonseca e Simone do Carmo Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 006/2025	Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de conscientização sobre a Síndrome de Burnout" e dá outras providências.	Vereador Washington Fernando Bandeira
PROJETO DE LEI 007/2025	Institui a "Semana do Futebol Feminino" no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto


Glória da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681